



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CORREGEDORIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/COGER-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA

Brasília, 25 de setembro de 2024.

Dispõe sobre os procedimentos para guarda e obtenção de evidências em processos acusatórios e investigativos, no âmbito da Corregedoria da INFRA S.A.

A Corregedoria da INFRA S.A., no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Manual Geral de Procedimentos Administrativos Disciplinares, aprovado pela Resolução nº 32/2024-CONSAD, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 (Regulamentação da Lei Anticorrupção), bem como o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 (Regulamenta a Lei nº 12.527/2011), e demais legislações correlatas, resolve estabelecer instruções para os procedimentos para guarda e obtenção de evidências em processos administrativos correccionais, no âmbito da Corregedoria da INFRA S.A.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para a coleta, guarda, e preservação de evidências nos processos administrativos correccionais conduzidos pela Corregedoria.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTOS DE COLETA DE EVIDÊNCIAS

Art. 2º A coleta de evidências deverá ser realizada de maneira diligente, respeitando os princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade, e assegurando a integridade das informações obtidas.

Art. 3º As evidências podem incluir, mas não se limitam a:

- I - Documentos físicos ou digitais relacionados ao fato investigado;
- II - Depoimentos de testemunhas ou partes envolvidas;
- III - Registros de transações financeiras ou comerciais;
- IV - Provas eletrônicas, como e-mails, mensagens instantâneas e arquivos de áudio ou vídeo; e
- V - Registros de monitoramento de sistemas internos.

Art. 4º A coleta de provas digitais deverá obedecer às normas previstas na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), garantindo a privacidade e proteção dos dados sensíveis.

CAPÍTULO III

GUARDA E PRESERVAÇÃO DE EVIDÊNCIAS

Art. 5º As evidências coletadas serão armazenadas de forma segura e confidencial, respeitando-se os níveis de sigilo determinados pela natureza da investigação.

Art. 6º A integridade das provas deverá ser garantida por meio de técnicas de preservação adequadas e a criação de cópias de segurança, conforme necessário, sem prejuízo de outros procedimentos.

Art. 7º A responsabilidade pela guarda das evidências será atribuída a um empregado designado pela Corregedoria, o qual deverá seguir os protocolos estabelecidos por esta Instrução Normativa e na legislação correlata.

CAPÍTULO IV

ACESSO E CONTROLE DE EVIDÊNCIAS

Art. 8º O acesso às evidências será de forma restrita ou sigilosa aos empregados públicos diretamente envolvidos no processo administrativo correcional e àqueles autorizados pela Corregedoria.

Art. 9º O acesso as informações sigilosas ou sensíveis obedeceram ao disposto no Decreto nº Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 (Regulamenta a Lei nº 12.527/2011) e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e demais legislações correlatas.

CAPÍTULO V

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Art. 10º Esta Instrução Normativa se baseia nas seguintes legislações, sem prejuízo de outras:

- I - Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991: Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;
- II - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI): Estabelece regras sobre o acesso a informações públicas e a proteção de informações sigilosa;
- III - Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção): Disciplina a responsabilidade de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira;
- IV - Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet): Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;
- V - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD): Dispõe sobre a proteção de dados pessoais;
- VI - Norma Complementar nº 01/2018-DSIC/SCS/GSIPR: Estabelece os princípios, diretrizes e responsabilidades relacionados à segurança da informação para o tratamento da informação em ambiente de computação em nuvem; e
- VII - Decreto nº 11.129/2022: Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, e seus dispositivos deverão ser observados por todos os envolvidos nos processos administrativos correcionais.

ANEXO I

TERMO DE CUSTÓDIA E GUARDA DE DOCUMENTOS

Nos termos do artigo 1º, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), no âmbito da administração pública federal e; em conformidade com os normativos internos adotados no âmbito da Corregedoria da INFRA S.A., nos termos abaixo indicados:

1. Nesta data, em atenção ao disposto na Lei de Acesso à Informação – LAI e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, faço juntar o (s) presente (s) documento (s), no processo de custódia de documentos sensíveis nº _____, atuado com finalidade específica de gerenciamento de informações sensíveis, vinculadas ao procedimento correccional nº _____, em conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis às informações classificadas com o grau de reserva de "RESTRITO/SIGILOSO".

2. Especificação do (s) documento (s):

- I- Número do documento;
- II- Data do documento;
- III- Órgão de origem;
- IV- Fundamento legal da restrição de acesso; e
- V- Prazo de custódia (quando aplicável).

3. Registre-se que esta Corregedoria adotará as medidas de salvaguarda necessárias à conservação e à manutenção do sigilo das informações constantes no referido processo de custódia de documentos sensíveis, sujeitando-se a responder perante a instituição de origem em caso de seu extravio, destruição ou divulgação não autorizada.

4. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo empregado responsável.

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES

1. O presente Termo tem por objeto o compartilhamento do Processo nº _____, autorizada por esta Corregedoria, por solicitação de _____ conforme teor do _____, com o objetivo de _____.

2. Ao firmar este Termo, passa a ser de responsabilidade das partes, unidades solicitante e compartilhadora, o sigilo

das informações individuais contidas no presente processo garantido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e a observância ao fiel cumprimento do Decreto nº 10.046 de 09/10/2019, que dispõe sobre a governança do compartilhamento de dados no âmbito da Administração Pública Federal.

3. Ressalte-se que, em se tratando de informações gravadas como sigilosas, nos termos da Lei e Acesso à Informação (nº 12.527/2011), o dever de sigilo se estende à unidade solicitante.

Nesses Termos,
Lavra-se o presente instrumento.

Assinatura

ANEXO III

TERMO DE DILIGÊNCIA

Processo:
Assunto:
Responsável:

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, às ____ horas, no órgão ____, no ____, (Cidade/Estado), presentes (nome dos responsáveis por acompanhar a diligência), procedeu-se à coleta de (especificar as provas coletadas), arquivadas (especificar a forma de arquivamento – físico/eletrônico) no local (especificar local físico, caso eletrônico especificar o nº SEI), encaminhados por (ou extraídos de) _____.

Para constar, na qualidade de servidor(a) designado(a) para a condução do presente, lavrei o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **Muryell de Freitas Silva, Corregedora**, em 25/09/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8869511** e o código CRC **599028B2**.



Referência: Processo nº 50050.004582/2024-61



SEI nº 8869511

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: